

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

- **UPA IGARASSU**, situado na Rodovia Br-101 Norte, km 47 , S/N, bairro da Rubina, Igarassu/PE, CEP 53.600-000, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDCALL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.141.468/0001-69, situada na Rua Juarez Millet, nº 545, Casa 000A, Jiquiá, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.771-040, neste ato através de seu representante legal,, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO:

- 1.1** - O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado entre as partes em 11/07/2025.
- 1.2** - O presente distrato tem efeitos desde 31/12/2025, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data, tendo em vista a comunicação realizada à empresa no dia 15 de dezembro de 2025..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

- 2.1** - As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes a partir da data indicada no item 1.2 acima.
- 2.2** - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.
- 2.3** - Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não

havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,
12 / 01/2025

Electronically signed by:

Isabela Coutinho

Isabela Coutinho
isabela.coutinho@hcp
gestao.org.br
21/01/2026 12:56:28

ID: 8GEYDMOBYGIYA-GM3DQNJZGI3A-7BSC2V4LPMTNW

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPA

IGARASSU

Electronically signed by:

Josione Maria Nunes de Sousa

Josione Maria Nunes
de Sousa
josione_nunes@yahoo.
com.br
21/01/2026 11:30:11

ID: CGEYDMOBYGIYA-GM3DQNJZGI3A-OY22IK6PQZPGH

MEDCALL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LT DA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF:

CPF/MF:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
12/01/2026 13:59:56

ID: 4GEYDMOBYGIYA-GM3DQNJZGI3A-5MXUKZPCZF2DE

Electronically signed by:

Thalyta Santos - Coord. Geral

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
12/01/2026 14:08:58

ID: 6GEYDMOBYGIYA-GM3DQNJZGI3A-HKNJH7CLUSKER